



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
023/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
OTIMITEK ENGENHARIA E
MANUTENÇÃO LTDA.

Confere com o Original
07/02/12

Diego Queiroz César
Substituto da GOCISAEN
SIAPE 1845358

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **07.478.179/0001-36**, sediada na Rua Virgulino Ferreira Lampião, nº 21, Campos dos Goytacazes - Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **RENATO SILVA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº. **05842454-0**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **754.344.237-04**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.052.142/2011-24**, com base no **inciso II, §1º, do artigo 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 03(três) meses, terminando em 09 de abril de 2013, e o prazo da execução dos serviços por mais 02(dois) meses, terminando em 10 de fevereiro de 2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de Janeiro de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: Davi Almeida Drexler

CPF: 360.918.377-53

RENATO SILVA GOMES
OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: Vanessa Benedita de Jesus

CPF: 109.863.137-42

Confere com o Original
07/02/13
02

Diego Queiróz César
Substituto da GOCISAEN
SIAPE 1845358